

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Fiscal Sanitarista	Fiscalizar o comércio fixo e ambulante de alimentos quanto às condições de higiene e preparo dos mesmos; fiscalizar as condições de higiene das residências, verificando, principalmente, fossas vazamentos de esgotos e criação de animais; atuar na fiscalização em obras acabadas, visando a concessão de “habite-se”; controlar e combater vetores causadores de doenças, em estabelecimentos comerciais e residenciais, fazendo uso de inseticida; fazer a pulverização das zonas urbanas e rurais, utilizando bomba costal motorizada e manual, contendo produtos químicos, a fim de combater os agentes transmissores de doenças: ratos, baratas, pulgas, etc.; dedetizar ralos de ruas e/ou residências eliminando focos de mosquitos, utilizando bomba apropriada e acessórios necessários à sua segurança, tais como máscara, bota macacão e luvas; realizar atividades educativas para prevenção de agravos à saúde; identificar situações de risco e comunicar aos superiores para soluções necessárias; realizar mapeamento da ocupação do espaço urbano, periurbano e rural e elaborar plantas cadastrais; participar, com supervisão de trabalhos especiais de vigilância sanitária com a defesa civil, em situações de emergência e calamidade pública; participar de campanhas de saúde; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.
Farmacêutico	Exercer atividades de inspeção, orientação e fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais e industriais de medicamentos e afins, estabelecimentos de ensino, prestação de serviço e da área da saúde, dentre outros; Avaliar, acompanhar e monitorar o SNGPC, Portaria 344/1998, em estabelecimentos que comercializam medicamentos sujeito à Portaria; Realizar vistorias e análise e lavratura de autos de infração, aplicações de sanções, elaboração de relatórios, atendimento de denúncias; proteger a saúde da coletividade, aplicando a legislação pertinente e respectiva atividade desenvolvida, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
Enfermeiro	Exercer atividades de inspeção, orientação e fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos de assistência à saúde, como: consultórios, clínicas, Centro de Saúde, Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde, Policlínicas e Hospitais; desenvolver projetos e programas do Ministério da Saúde conforme determinações legais e ações de promoção, prevenção e educação em saúde; realizar vistorias e análise e lavratura de autos de infração, aplicações de sanções, elaboração de relatórios, atendimento de denúncias; proteger a saúde da coletividade, aplicando a legislação pertinente e respectiva atividade desenvolvida, e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.
Engenheiro Ambiental e Sanitarista	Exercer atividades de inspeção, orientação e fiscalização da parte ambiental da Vigilância Sanitária e Ambiental do município; Fazer acompanhamento dos sistemas de abastecimentos de água, fazendo a vigilância dos mesmos na distribuição da qualidade da água para o consumo humano; desenvolver e acompanhar projetos inerentes ao aterro sanitário municipal; Fazer a vigilância em saúde de populações expostas ao solo contaminado; monitorar a coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos da área de saúde; interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos; atendimentos à situações de emergências envolvendo acidentes ambientais; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

